SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES
CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114
Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000
Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br
Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º 002/2.017

TIPO DE LICITAÇÃO:	REGÊNCIA:
Menor Preço Por Item	**Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Complementar n.º 123/06**

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **COMPRA PARCELDA A VAREJO DE COMBUSTIVEIS (Gasolina Comum Automotiva, e Óleo Diesel)**, com fornecimento no Município de Chavantes, Estado de São Paulo, destinados ao abastecimento dos veículos da Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes, conforme especificações constantes do Anexo I deste instrumento – Termo de Referência.

2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

O envelope n.º 1 – **HABILITAÇÃO,** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados no item 3.2 da cláusula 3.0 deste instrumento, os quais, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da licitadora, exceto o(s) documento(s) cuja aceitação esta condicionada a verificação de sua validade na ***Internet,*** e que possam ser verificados no ato da sessão.

3. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO:

Dia 01 /02 / 2.017, às 09:00 horas.

4. DATA DE HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia 01 /02 / 2.017, às 09:15 horas.

5. LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Sede da Prefeitura Municipal de Chavantes, setor de compras e licitação, situada na Rua Dr. Altino Arantes, n.º 464, Centro, neste Município de Chavantes, Estado de São Paulo.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA:

Até 31 de Dezembro de 2.017.

Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- *Termo de Referencia – Anexo – I;*
- *Modelo de Proposta de Preços - Anexo II;*
- *Modelo de Declaração que não emprega menor – Anexo III;*
- *Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo – Anexo IV;*
- *Modelo de Declaração de Renúncia ao Direito de Recurso – Anexo V.*
- *Minuta de Contrato Administrativo - Anexo VI;*

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação, sob a modalidade de Tomada de Preço, tem por objetivo a contratação de empresa para execução do discriminado no **Campo 1** descrito preâmbulo deste instrumento.

2.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – A presente TOMADA DE PREÇO é estendida a todos interessados do ramo de atividade pertinente ao seu objeto, que manifestarem interesse na participação deste certame com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei n.º 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º), através de cópia autenticada do certificado de registro cadastral emitido pela **Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes-SP**, dentro do respectivo prazo de validade.

2.2 – Os interessados que não apresentarem cópia autenticada, deverão portar o original para conferência e autenticação pelo servidor responsável pela entrega da tomada de preço.

2.3 - Será vedada a participação de pessoa impedida por força de lei.

3.0 - DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 - Os Envelopes contendo os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, deverão ser entregues na data e horário mencionado no **Campo 3** e no local indicado no **Campo 5,** deste instrumento, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo **HABILITAÇÃO** e o segundo o **subtítulo PROPOSTA DE PREÇO,** os quais deverão ser fechados e conter, ainda, em sua parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2.017;
ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO;
ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS;

3.2 – O Envelope n.º 1 – **HABILITAÇÃO,** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos ***abaixo indicados:***

3.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores*;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem*;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;*

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ);**

b) Prova de regularidade, em plena validade, **para com a Fazenda Federal** (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e certidão de quitação da dívida ativa da união, expedida pela procuradoria da fazenda nacional, ou, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade, em plena validade, **para com a Fazenda Estadual** (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);

d) Prova de regularidade, em plena validade, **para com a Fazenda Municipal** (Tributos Mobiliários e Imobiliários), do domicílio ou sede do licitante. As provas de regularidades relativas aos tributos mobiliários e imobiliários poderão constar de uma certidão única ou de documentos separados;

e) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social – INSS** *(CND – Certidão Negativa de Débito);*

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS**;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

3.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da Comarca da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pela Comarca da sede da pessoa física;

3.2.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Documento declarando que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, podendo ser utilizado o modelo geral do Anexo III;

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV;

3.3 - **Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06,** na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o proponente deverá apresentar **JUNTO COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO (*clausula 3.0, item 3.2*):** a declaração de enquadramento no regime de Microempresa (ME) ou de empresa de Pequeno Porte (EPP), expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa licitante, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30.04.2007, do Departamento Nacional de Registro e Comércio – DNRC; ou apresentar declaração de enquadramento no regime de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), **expedida pelo próprio licitante.** A declaração de enquadramento para obtenção do beneficio da Lei 123/06, **quando expedida pelo próprio licitante**, somente será valida se fizer constar à assinatura do representante legal da empresa e do contador responsável, sendo o contador devidamente identificado com o numero do registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e com assinatura reconhecida por cartório competente *(firma reconhecida em cartório).*

3.4 - **Perderá o direito ao beneficio concedido pela Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que:**

a) não apresentar ou apresentar de forma adversa do estabelecido no item "3.3" da clausula 3.0 deste instrumento, os documentos exigidos para fins de obtenção dos benefícios da lei complementar 123/06;

b) deixar de apresentar ou apresentar os documentos comprobatórios para obtenção dos benefícios da lei complementar n.º 123/06, ***fora do envelope n.º 01 - Habilitação***;

3.5 – Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da licitadora, exceto o(s) documento(s) cuja aceitação esta condicionada a sua verificação na Internet, e que possam ser verificados no ato da sessão.

3.6 - Caso algum proponente não se fizer presente ou não ser representado por preposto legalmente constituído na forma acima, ***PODERÁ (OPCIONALMENTE) JUNTAR NO "ENVELOPE N.º 1" - "DOCUMENTAÇÃO" - "DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO"*** e ao prazo respectivo, concordando em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório. Assim a Comissão passará a abertura dos envelopes de proposta dos licitantes habilitados, podendo ser utilizado o modelo geral do Anexo V.

3.7 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.8 - **A PROPOSTA CONTIDA NO ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**

a) ser emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as suas folhas, **podendo ser utilizado modelo constante no Anexo II;**

b) fazer menção ao número desta Tomada de Preço;

c) conter a razão social da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço;

d) indicar o preço unitário e total, fixos e irreajustáveis, **com no máximo 03 (três) casas decimais**, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do certame, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

e) indicar o valor global da proposta, obrigatoriamente, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

f) indicar o prazo de validade da proposta que será, no mínimo, de 30 (trinta) dias, contados da data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação";

g) indicar o prazo de entrega do objeto que deverá ser até 31 de Dezembro 2.017;

h) indicar a marca do objeto ofertado;

i) Declaração de concordância com as clausulas e condições deste instrumento, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II *(Modelo de Proposta de Preços)*; e

j) quaisquer outras informações que a licitante julgar necessário oferecer.

3.9 - Se a proposta for contraria ou omissa em relação aos prazos de que trata a alínea "f" e "g", presumir-se-á aceito o indicado neste Edital.

3.10 - Se a proposta for omissa em relação à declaração de concordância com as clausulas e condições do Edital, conforme dispõe a alínea "i", a proposta será declarada desclassificada, sendo, no entanto, licito a empresa que se fizer representar na data da abertura, suprir tal falha por declaração expressa de seu representante que obrigará a sua observação à empresa licitante.

3.11 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelos Membros da Comissão quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, prevalecendo sempre o valor unitário ofertado.

3.12 - A falta de data, assinatura ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante, presente à Sessão com poderes para esse fim.

3.13 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Habilitação".

3.14 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação e homologação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida por, no mínimo, igual prazo.

3.15 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

4.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - A competente classificação das Propostas de Preços será determinada através do critério de **MENOR PREÇO** oferecido, á vista de que esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4.2 – Nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3 - Na hipótese de ser verificada absoluta igualdade entre as propostas ou itens da proposta de menor valor, o desempate será decidido por sorteio, após convocação dos participantes.

4.4 – Será julgada desclassificada a Proposta da Licitante que:

a) Não atender integralmente às exigências contidas neste Edital, principalmente aquelas descritas no item 3.8 deste instrumento.

b) apresentar, para cada item, valor superior a:

b.1) **R$ 3,566 (Três reais, cinquenta e seis centavos e seis décimos)**, por litro de **Gasolina Comum Automotiva** – Item I do Termo de Referencia;

b.2) **R$ 2,995 (Dois reais, noventa e nove centavos e cinco décimos)**, por litro de **Óleo Diesel** – Item II do Termo de Referencia;

5.0 – DO PROCEDIMENTO

5.1 - No dia, horário e local indicados nos **Campos 3, 4 e 5,** em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá o recebimento dos Envelopes, e em seguida efetuará a abertura do Envelope n.º 1 – HABILITAÇÃO.

5.2 – Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito, firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

5.3 - No caso de representação, o procurador ou pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que o habilita a representar a licitante, antes do inicio dos trabalhos de abertura dos Envelopes.

5.4 – Se o portador dos Envelopes da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto em 5.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

5.5 – Não serão aceitas propostas abertas, por e-mail ou fac-símile.

5.6 - Nesta mesma sessão, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope n.º 1 – HABILITAÇÃO e anunciado o resultado da habilitação ou designado dia e hora certa para divulgação.

5.7 – Uma vez proferido o resultado da Habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os Envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.

5.8 – Uma vez providenciada a devolução epigrafada, será procedida à abertura dos Envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, dos participantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão e participantes.

5.9 - Das reuniões realizadas para a abertura dos Envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas Atas circunstanciadas.

6.0 - DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

6.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e consolidações posteriores, ao Presidente da *CPJL*.

6.2 - Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao superintendente para a competente deliberação.

6.3 - Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, dentro do período de validade da Proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do Contrato.

7.0 - DO CONTRATO

7.1 - Constam do Modelo de contrato que compõe o **ANEXO VI,** as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, fazendo à mesma parte integrante deste.

7.2 – Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/financeira tenha se alterado após o inicio de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

7.3 – A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

8.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.2 - É facultada aos membros da comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.3 - Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues de forma gradativa/parcelada, diretamente nos veículos da frota, conforme as necessidades de abastecimento e mediante solicitação/requisição

emitida pela superintendência, visto que, o órgão não dispõe de instalações em condições apropriadas para o armazenamento em grande quantidade dos produtos.

8.4 - Caso a empresa CONTRATADA tenha sua sede em outro Município, a mesma deverá providenciar até a data da assinatura do Contrato, instalações necessárias ao abastecimento gradativo (parcelado) nos veículos da frota, dentro do Perímetro Urbano deste Município, afim de que atenda e o interesse Público da Autarquia.

8.5 - O objeto desta licitação será adquirido em função do consumo e utilização provável, cuja estimativa foram obtidas mediante técnicas quantitativas de estimação, portanto, poderá sofrer alteração em relação à quantidade total.

8.6 - Aplicam-se a este Convite as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e consolidações posteriores, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

8.7 - O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão publica.

8.8 - Se no dia previsto para a abertura dos envelopes não houver expediente, a Sessão Pública fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil que se seguir, obedecendo ao mesmo horário e local.

8.9 - A simples participação é atestado de que a licitante aceita, sem objeções, a presente TOMADA DE PREÇO, e da mesma, possui pleno conhecimento.

8.10 – Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da licitadora, no endereço mencionado no Campo 5 deste instrumento, no horário comercial, ou pelos meios de comunicação abaixo especificados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos Envelopes.

Fone (14) 3342-3303 ou e-mail: saec@chavantes.sp.gov.br

SAEC Chavantes (SP), 16 de Janeiro de 2.017.

JOSÉ ORLANDO MURARI
Presidente da CPFL
Portaria n.º 019/2.017

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES
CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114
Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000
Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br
Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO PUBLICA
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2.017

Constitui objeto desta licitação a compra parcelada a varejo de combustíveis, destinado ao abastecimento dos Veículos da Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes – SAEC.

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO
1	*25.000*	*Litros*	***GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA,*** *EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - ANP;*
2	*9.000*	*Litros*	***ÓLEO DIESEL,*** *EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - ANP;*

Nota:-

OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO ADQUIRIDOS MEDIANTE TÉCNICAS QUANTITATIVAS DE ESTIMAÇÃO, PODENDO SOFRER ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO A SUA QUANTIDADE TOTAL.

TODOS OS PRODUTOS FORNECIDOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO VEGENTE – ANP.

OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES DE FORMA GRADATIVA/PARCELADA, DIRETAMENTE NOS VEÍCULOS DA FROTA, CONFORME AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO E MEDIANTE SOLICITAÇÃO/REQUISIÇÃO EMITIDA PELA SUPERINTENDENCIA, VISTO QUE, A AUTARQUIA NÃO DISPÕE DE INSTALAÇÕES EM CONDIÇÕES APROPRIADAS PARA O ARMAZENAMENTO EM GRANDE QUANTIDADE DO PRODUTO.

CASO A EMPRESA CONTRATADA TENHA SUA SEDE EM OUTRO MUNICÍPIO, A MESMA DEVERÁ PROVIDENCIAR ATÉ A DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS AO ABASTECIMENTO GRADATIVO (PARCELADO) DIRETAMENTE NOS VEÍCULOS DA FROTA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO, AFIM DE QUE ATENDA E O INTERESSE PÚBLICO DA AUTARQUIA.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES
CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114
Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000
Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br
Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

LICITAÇÃO PUBLICA

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2.017

Empresa (razão social):
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax/E-mail (se houver):

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	25.000	Litros	**GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA,** EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - ANP;			
2	9.000	Litros	**ÓLEO DIESEL,** EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - ANP;			

Prazo de validade da proposta: (no mínimo 30 – trinta - dias).

Prazo de Entrega:- Até 31 de Dezembro de 2.017.

Valor Global da proposta (em algarismos e por extenso): R$ _____ (_____).

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA
Declaramos que foram fornecidos pela Superintendência de Água e Esgoto do Município de Chavantes todas as informações e elementos por nós solicitados para o cumprimento das obrigações do objeto licitado. Declaramos, outrossim, que possuímos pleno conhecimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no Edital – TOMADA DE PREÇO n.º 002/2.017, bem como seus respectivos anexos e que o objeto ofertado atende todas as especificações estabelecidas no anexo I do ato convocatório.

_____ , _____ de _____ de 2.017.

_____
Diretor ou Representante Legal

Nota:-
Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES
CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114
Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000
Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br
Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

Á
SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE CHAVANTES-SP.
A/C - Comissão de Licitação

Ref.:- TOMADA DE PREÇO N.º 002/2.017.

(Nome), residente e domiciliado na ..... (endereço completo)....., inscrita no CPF sob nº ....., no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se defere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2.017.

_____
Nome do Responsável
Nº. do documento de identidade (RG)

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES
CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114
Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000
Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br
Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

Á
SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE CHAVANTES-SP.
A/C - Comissão de Licitação

Ref.:- TOMADA DE PREÇO N.º 002/2.017

(Nome), residente e domiciliado na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CPF sob nº ....., no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2.017.

_____
Nome do Responsável
Nº. do documento de identidade (RG)

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES
CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114
Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000
Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br
Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

ANEXO V

"DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO"

Licitação Pública – TOMADA DE PREÇO n.º 002/2.017

À

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES
ATT. Comissão Permanente de Julgamento de Licitações (CPJL)

_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com a sede na Rua/Av. _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, por intermédio de sua represente legal, o Sr(a). _____, ***DECLARA,*** para os fins disposto no § 1º do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e consolidações posteriores, que concorda com o resultado do julgamento proferido pela Comissão Permanente Julgadora de Licitação, da Licitação Pública n.º 002/2.017, TOMADA DE PREÇO n.º 002/2.017, relativo as fases de Habilitação *(documentos)* e Julgamento das Propostas, renunciando expressamente ao eventual direito a recurso.

Sessão Pública de Recebimento e Abertura dos Envelopes de Documentos e de Propostas de Preços.

_____ , _____ de _____ de 2.017.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade (RG)

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES
CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114
Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000
Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br
Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL, GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA E ÓLEO DIESEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES E A EMPRESA _____.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2.017.

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado a **SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES,** inscrita no CNPJ/MF, sob nº. 11.668.146/0001-26, com sede na Rua Major Dia Grilo, nº. 15, Centro, na Cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Superintendente, **Sr. MÁRIO APARECIDO GAINO**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º 10.323.299-0 (SSP-SP) e do CPF n.º 792.962.468-49, residente e domiciliado nesta Cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, com sede à _____, n.º ____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ (SSP/__) e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, n.º ___, nesta Cidade de _____, Estado de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, firma o presente Contrato, com fundamento no Processo Licitatório, Modalidade **TOMADA DE PREÇO**, registrado sob n.º 002/2.017, o qual fica fazendo parte integrante deste, e é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, Lei n.º 9.648/98 e Lei n.º 9.854/99, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui Objeto deste contrato a compra parcelada a varejo de Combustível – *Gasolina Comum Automotiva e Óleo Diesel*, destinados ao abastecimento dos veículos da Superintendência de Água e Esgoto deste Município de Chavantes-SP, em conformidade com o abaixo especificado:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Marca
1	25.000	Litros	**GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA,** EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - ANP;	
2	9.000	Litros	**ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO,** EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - ANP;	

1.2 - Os produtos objeto deste instrumento serão adquiridos em função do consumo e utilização provável, cuja estimativa, foram obtidas mediante técnicas quantitativas de estimação, podendo sofrer alteração em relação a sua quantidade total.

2.0 - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a) Edital – TOMADA DE PREÇO N.º 002/2.017, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA;

3.0 – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - A **CONTRATANTE**, pagará ao **CONTRATADO**, em forma de pecúnia o valor correspondente ao abaixo especificado:

Item	Quant.	Und.	Descrição do Objeto	V. Unit.	V. Total
1	25.000	Litros	**GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA,** EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - ANP;		
2	9.000	Litros	**ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO,** EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - ANP;		

3.2 – No primeiro dia útil da semana subseqüente a entrega dos produtos a CONTRATADA deverá efetuar o fechamento e encaminhar à CONTRATANTE as Notas Fiscais/Faturas emitidas durante o respectivo período, juntamente com as respectivas autorizações de fornecimento.

3.3 – As Notas Fiscais/Faturas, emitidas deverão ser relacionadas no mapa de controle, conforme modelo fornecido pela Superintendência de Água e Esgoto e serem entregues no Setor Administrativo mediante protocolo do servidor responsável.

3.4 – Os pagamentos poderão ser efetuados dentro do prazo máximo de até 07 (sete) dias posterior a data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, tomando-se como base a data de entrega dos lotes das faturas/notas fiscais junto ao setor competente.

3.5 - Se no dia previsto para o pagamento não houver expediente, o pagamento das Notas Fiscais/Faturas fica automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente.

3.6 - Em hipótese alguma poderá ser efetivado pagamento antecipado ou sem a existência das respectivas autorizações de fornecimento de combustíveis, firmado pelo agente responsável pela sua expedição.

4.0 - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

4.1 - Pela sistemática implantada através do Plano Econômico, inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preço.

4.2 - Somente será admitida a recomposição de preços por acordo das partes visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

4.4 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega do combustível, esta incorrerá nas penalidades previstas neste instrumento, e não será paga a nenhuma atualização de valor.

4.5 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

4.6 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício de 2.017, enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos combustíveis.

5.0 – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e vigorará durante o exercício de 2.017.

5.2 - Se na data de 31 de Dezembro de 2.017, existir saldo positivo do produto a ser adquirido, o contrato deixará de viger, independentemente do saldo existente, e caso persista o interesse da Contratante, este poderá solicitar prorrogação do prazo de vigência, no que concorda a Contratada.

5.3 - Na hipótese do fornecimento de todo os produtos ajustados antes da data acima definida e se necessário, utilizando o disposto no § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrada a obrigação da entrega, independente de qualquer outra providência.

6.0 - FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 - A CONTRATADA deverá entregar os produtos objeto deste contrato gradativamente conforme o solicitado/requisitado pela CONTRATANTE durante o exercício de 2.017, sendo o abastecimento efetuado diretamente nos Veículos da Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes.

7.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias, do orçamento ou de crédito especial, suplementado, se necessários, especialmente pela dotação:

FICHA Nº.	FUNCIONAL PROGRAMAITCA	SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	FONTE DO RECURSO	SALDO ORÇAMENTÁIO
003	17.512.0023.2.051	03.01.01 – Serviço de Água Material de Consumo	3.3.90.30.00	04	R$ 332.155,38
008	17.512.0023.2.052	03.01.02 – Serviço de Esgoto Material de Consumo	3.3.90.30.00	04	R$ 83.000,00

8.0 - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

9.0 - RESPONSABILIDADE

9.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízo que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

9.2 - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0 - PENALIDADES

10.1 - Em caso de atraso no fornecimento do produto, sem justo motivo, aceito pela CONTRATANTE, o CONTRATADO, além das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, pagará uma multa de 0,5% (meio por cento), ao dia, calculado sobre o valor total e corrigido do contrato, além da indenização/reparação por eventuais perdas e danos sofridas pela CONTRATANTE; sendo ainda, facultada a Contratante a rescisão unilateral da avença, com as devidas cominações legais, após o 5º (quinto) dia de atraso.

10.2 - Pela inexecução do objeto desta licitação, a Contratante poderá **garantida a prévia defesa**, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
a) advertência;

b) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pelo prazo de **2 (dois) anos**; sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;

10.3 – A sanção prevista na alínea "b" do item 10.2 poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista na alínea "c" do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

10.4 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes de imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

10.5 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

11.0 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 – O **CONTRATADO** se obriga a fornecer os produtos de acordo com a legislação e normas vigentes, e ainda, de acordo com as determinações estabelecidas pela Contratante e conforme proposta comercial apresentada no referido processo de licitação.

11.2 - O **CONTRATADO** fica obrigado a manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as qualificações e habilitações exigidas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, Lei n.º 9.648/98, Lei n.º 9.854/99 e Lei n.º 10.520/02.

11.3 - A **CONTRATANTE**, por si e ou seus prepostos, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias para a entrega do produto, pelo CONTRATADO.

12.0 - RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

12.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos inciso I a XI, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.4 - A CONTRATADA, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão deste Contrato.

13.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Os produtos objeto desta licitação serão adquiridos mediante técnicas quantitativas de estimação, podendo sofrer alteração em relação a sua quantidade total.

13.2 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentada esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.3 - A CONTRATADA se obriga a aceitar os acréscimo e supressão que se fizerem necessário no objeto, até o limite de 25% (Vinte e Cinco Por Cento) do valor inicial deste Contrato, nas mesmas condições contratuais, conforme dispõe o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.4 - A CONTRATADA fica única, exclusiva e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrente da presente contração e sua execução, em quaisquer das esferas: privada, federal, estadual e municipal.

13.5 – Os produtos fornecidos pela CONTRATADA, deverão estar em conformidade com a legislação vigente – ANP;

13.6 - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14.0 - TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá libertar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15.0 - VALOR DO CONTRATO

15.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global estimado de R$ _____ (_____), para todos os legais e jurídicos efeitos.

16.0 - FORO

16.1 - Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para definir todas e quaisquer controvérsias oriundas desde Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados, a tudo presentes.

Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes (SP), _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE:

_____

SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTO DE CHAVANTES
MARIO APARECIDO GAINO – Superintendente de Água e Esgoto

CONTRATADO:

_____

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:
RG n.º RG n.º